



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

DECRETO Nº 139 de 10 de Outubro de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O Senhor **Jaison Rodrigo Mendes**, Prefeito do município de **Laranjeiras do Sul**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu Instabilidade atmosférica severa associada a tempestade local/convectiva, originando vendaval na madrugada de domingo, 04/10/2026, por volta das 01h00, com rajadas de vento de 124,2 km/h registradas pelo Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR, acompanhadas de chuva forte. O vendaval provocou destelhamentos generalizados em residências, edificações públicas e estabelecimentos comerciais, queda de árvores de grande porte e galhos sobre vias, edificações e redes aéreas, ruptura de postes, isoladores e condutores, e colapso de coberturas metálicas.
- Segundo a Copel Distribuição S.A., o evento resultou em pico simultâneo de 12.439 unidades consumidoras sem energia elétrica, atingindo a totalidade dos circuitos alimentadores urbanos e rurais do município. A interrupção de energia ocasionou o desabastecimento de água potável em praticamente toda a sede urbana entre 04 e 06/10/2026 (cerca de 11 mil edificações), conforme a Sanepar.

Fontes: SIMEPAR; Copel Distribuição S.A. (manifestação ao Ofício nº 359/2026 – e-Protocolo 26.718.443-7); Sanepar (Carta nº 140/2026-GRGA). afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Outubro de 2026.

JAISON RODRIGO
MENDES:0104413590
5

Assinado de forma digital por
JAISON RODRIGO
MENDES:01044135905
Dados: 2026.10.10 12:19:55 -03'00'

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito(a) Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA PESSOAL (CHIP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, situada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, representado pelo Sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] portador da cédula de identidade o nº [REDACTED] SSP SP

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 244.962,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**.

DATA DE ASSINATURA: **13 de outubro de 2026**.

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026**.

No dia 13 de outubro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 70/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM SENHA PESSOAL (CHIP OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR), DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL R\$
NEO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ 25.165.749/0001-10	001	-7,0 %	R\$ 244.962,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 70/2026 R\$ 244.962,00** (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], aqui para frente doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DREHMER E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.308.623/0001-39, localizada na Rua Projetada Kolak Petro, s/n, Quadra 01, Lote 04, Bairro Loteamento Kolak Petro, CEP 85.350-000, na Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **VALMIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], aditam o contrato celebrado em 15 de março de 2026 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 21/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições da Concorrência Eletrônica nº 03/2026-PMNL, na proposta da contratada, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato, a contratação de empresa para a execução de construção de Alojamento PrevFogo em Avenária para a Aldeia Rio das Cobras, do Município de Nova Laranjeiras - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado por 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 09 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Laranjeiras - PR, 09 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VALMIR RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº: 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / licitacao@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de SST- Segurança e Saúde no Trabalho para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.876,52 (cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)
DATA E HORÁRIO INÍCIO E FIM DAS PROPOSTAS: 15/10/2026 - 08h:00min até 20/10/2026 as 08h29min.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 20/10/2026 - das 08h:30min até 14h:30min.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmnl.pr.gov.br.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras-PR, em 13 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por
ADAIR ONETTA 02490747967
Nº: CSEB, CN=ADAIR
ONETTA.02490747967, C=BR,
E=Brasil, O=Brasil, CN=Adair Onetta
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.10.13
10:16:36
00000
Fonte PDF Reader Versão:
2008.2.1

ADAIR ONETTA
Presidente da Câmara Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Dispensa
Nr. 02/2026

Processo Adm: 72/2026
Data do Processo: 29/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 72/2026

b) Nr. Licitação 02/2026

c) Modalidade Dispensa – Eletrônica

d) Data de Homologação 13/10/2026

e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS – PR.

Empresa(s) vencedora(s):

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.566.711/0001-81						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço Preço Total
2	1	CETTRIAXONA DISSOLUÇÃO 500MG IV	EURO FARMA	UN	400,00	21,00 8.400,00
1	1	CETOPROFENO 100MG EV BR0272198	UNIÃO QUIMICA	UN	600,00	4,37 2.622,00
3	1	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 0,1% 1MG/ML 1ML IV/IM/SC	HYPOFARMA	UN	200,00	1,28 256,00
5	1	DESLANOSIDE 0,2MG/ML 2ML Injetavel	UNIÃO QUIMICA	UN	100,00	2,77 277,00
Total						11.555,00

CVD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 52.511.096/0001-56						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço Preço Total
4	1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML COD: BR0272198	UOF	UN	200,00	1,65 330,00
8	1	NOREPINEFRINA 1MG/ML 4ML	HYPOFARMA	UN	150,00	1,96 294,00
Total						624,00

VICMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 63.190.163/0001-02						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço Preço Total
6	1	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UN	15000,00	0,60 9.000,00
7	1	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 20ML	CRISTALIA	UN	100,00	15,13 1.513,00
Total						10.513,00

R\$ 22.692,00 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Nova Laranjeiras/PR, 13 de outubro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná
CNPJ 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Dispensa
Nr. 03/2026

Processo Adm: 73/2026
Data do Processo: 29/09/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo 73/2026

b) Nr. Licitação 03/2026

c) Modalidade Dispensa – Eletrônica

d) Data de Homologação 13/10/2026

e) Objeto da Licitação FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS.

Empresa(s) vencedora(s):

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço Preço Total
2	1	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO ALGODÃO COR BRANCA 100cm x 100cm medindo 100 cm x 100 cm	isa confecocees	UNID	60,00	64,79 3.887,40
3	1	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO ALGODÃO COR BRANCA MEDINDO 40 CM X 40 CM	isa confecocees	UNID	60,00	8,90 534,00
5	1	MANTA TÉRMICA Manta térmica aluminizada, produzida em polietileno aluminizado, não deforma, prova d'água, reflete calor externo mantendo o calor interno, tamanho: comprimento 2,10m x largura 1,40m	resgate sp	UN	5,00	4,06 20,30
6	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30 LITROS Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, pigmentação branco leitoso, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme, com o símbolo infectante obedecendo a norma nbr 7500. Capacidade 30 litros	descarbox	UNID	500,00	0,21 105,00
9	1	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER SLIP Seringa descartável 10 ml bico tipo luér slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirrogênica, esteril por gás etc, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	sr	UNID	1000,00	0,48 480,00
10	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER LOCK Seringa descartável 20 ml bico tipo luér slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirrogênica, esteril por gás etc, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	sr	UNID	1000,00	0,77 770,00
11	1	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER SLIP Seringa descartável 20 ml bico tipo luér slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirrogênica, esteril por gás etc, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 20 ml.	sr	UNID	1000,00	0,77 770,00
Total						6.566,70

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
--	--	--	--	--

		sanguínea, indicado para o acompanhamento da pressão no uso residencial ou clínico. Livre de látex, a pressão arterial é registrada em duas medidas: sistólica e diastólica, braçadeira com fecho por contato, manguito em PVC. Medidas: Braçadeira: 14,5 x 52 cm Circunferência do Braço: 18 a 36 cm Manguito: 12 x 22 cm					
14	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 250ML Soro glicosado 5%, sistema fechado, 250 ml.	FRESENIUS	UN	400,00	3,00	1.200,00
15	1	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO 500ML	FRESENIUS	UN	400,00	5,00	2.000,00
Total							3.728,00
WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
		LotelItemProduto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço Total
7	1	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE unidade de medida: UN, composto por pequenos filamentos estéril e flexível, descartável, de uso individual, com duração de até 14 dias.	ABBOTT	UN	12,00	361,20	4.334,40
Total							4.334,40
G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI							
		LotelItemProduto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço Total
12	1	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER LOCK SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer lock, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirrogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	SR	UN	3000,00	0,32	960,00
13	1	SERINGA DESCARTAVEL TIPO LUER SLIP SEM AGULHA - 5ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirrogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 5 ml.	MEDIX	UN	3000,00	0,32	960,00
Total							1.920,00
R\$ 16.549,10 (dezesseis Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos).							
Nova Laranjeiras/PR, 13 de outubro de 2026.							
FABIO ROBERTO DOS SANTOS Prefeito Municipal							



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 111/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – **Conceder** férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	ELITON MACHADO DO BONFIM	13/10/2026 A 22/10/2026	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 13 de Outubro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 18/2026

REGULAMENTA O FLUXO DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011, a Resolução nº 03/2025 e a Portaria nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Virmond/PR, abrangendo o recebimento, registro, encaminhamento, análise e resposta ao solicitante.

Art. 2º Os pedidos poderão ser apresentados presencialmente na sede da Câmara Municipal ou por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em:

https://www.cmvirmond.pr.gov.br/sic

Parágrafo único. Por meio do e-SIC, o cidadão poderá solicitar informações de interesse particular, coletivo ou geral e acompanhar o andamento de sua solicitação.

Art. 3º Compete ao responsável pelo SIC, formalmente designado por Portaria:

I – receber e registrar os pedidos, assegurando o controle dos protocolos;

II – verificar o conteúdo da solicitação e encaminhá-la ao setor competente;

III – acompanhar os encaminhamentos e os prazos de atendimento;

IV – reunir as informações fornecidas pelos setores e encaminhar a resposta ao solicitante;

V – manter os registros dos atendimentos organizados e orientar os cidadãos quanto aos procedimentos de acesso à informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

Art. 4º Os setores responsáveis pelas informações deverão encaminhar os dados solicitados ao responsável pelo SIC no prazo interno de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pelo setor, comunicando eventual impossibilidade de atendimento antes do vencimento do prazo.

Art. 5º A resposta ao solicitante deverá observar o prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao interessado, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. Quando a informação estiver disponível, o acesso deverá ser concedido imediatamente, sempre que possível.

Art. 6º Em caso de negativa de acesso, total ou parcial, deverão ser informados os motivos legais da decisão e o direito de recurso, com indicação do prazo e da autoridade competente, observada a regulamentação vigente.

Art. 7º Os pedidos presenciais deverão ser registrados em formulário ou documento equivalente, contendo os dados necessários ao acompanhamento da solicitação, os encaminhamentos realizados e a resposta fornecida.

Art. 8º O responsável pelo SIC deverá preservar os registros dos atendimentos, observando as normas de proteção de dados pessoais e as hipóteses legais de sigilo.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observada a legislação aplicável.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Virmond/PR, 09 de outubro de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 19/2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS INTERNOS E FLUXO PARA IDENTIFICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE GERAL E COLETIVO SUJEITAS À TRANSPARÊNCIA ATIVA, EM COMPLEMENTAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 04/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos internos para dar efetividade à Política de Transparência Ativa instituída pela Resolução nº 04/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de definir fluxo administrativo para identificação, encaminhamento e publicação das informações de interesse geral e coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades entre os servidores e unidades administrativas envolvidos na execução da transparência ativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os procedimentos internos e o fluxo administrativo destinados a identificar, encaminhar, conferir e publicar as informações de interesse geral e coletivo que, nos termos da Resolução nº 04/2026 e da legislação aplicável, estejam sujeitas à divulgação ativa.

Art. 2º A identificação das informações de interesse geral e coletivo será realizada pelo servidor ou unidade administrativa que produzir ou custodiar a informação, no exercício de suas respectivas atribuições.

§ 1º Na identificação deverão ser considerados, especialmente:

I – a natureza da informação;

II – sua relação com as atividades administrativas, legislativas ou institucionais da Câmara;

III – a existência de obrigação legal ou regulamentar de divulgação;

IV – o interesse da sociedade no acompanhamento das atividades do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

V – a necessidade de atualização ou substituição de informação anteriormente publicada.

§ 2º Identificada informação que se enquadre nas hipóteses de divulgação ativa, o servidor ou unidade responsável deverá providenciar seu encaminhamento para publicação, observados os prazos e a periodicidade aplicáveis.

Art. 3º O fluxo interno para divulgação das informações observará as seguintes etapas:

I – identificação: o servidor ou unidade responsável identifica a informação de interesse geral ou coletivo;

II – encaminhamento: a informação é encaminhada ao responsável pela publicação;

III – conferência: é verificada a integridade, atualidade e adequação da informação para divulgação, inclusive quanto à eventual existência de restrição legal de acesso ou proteção de dados pessoais;

IV – publicação: a informação é disponibilizada no sítio eletrônico oficial e/ou Portal da Transparência;

V – atualização: a informação é atualizada, substituída ou complementada conforme sua natureza e periodicidade.

Art. 4º O encaminhamento das informações para publicação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na legislação aplicável, na Resolução nº 04/2026 ou na Matriz de Transparência Ativa constante do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Quando não houver prazo específico estabelecido, o encaminhamento deverá ocorrer em tempo suficiente para assegurar a divulgação da informação de forma atualizada e tempestiva.

Art. 5º Compete ao servidor ou unidade responsável pela produção ou custódia da informação:

I – identificar as informações sujeitas à divulgação ativa;

II – conferir sua exatidão e integridade;

III – encaminhá-las para publicação;

IV – comunicar alterações ou atualizações necessárias;

V – atender às solicitações de complementação ou correção decorrentes do processo de publicação.

Art. 6º Compete ao servidor responsável pela alimentação do sítio eletrônico oficial e/ou Portal da Transparência:

I – receber as informações encaminhadas;

II – realizar a conferência formal necessária à publicação;

III – disponibilizar as informações no local adequado;

IV – comunicar ao responsável pela informação eventuais inconsistências, ausência de dados ou necessidade de complementação;

V – manter, quando aplicável, registro das publicações e atualizações realizadas.

Art. 7º A responsabilidade pela execução dos procedimentos previstos nesta Portaria será compartilhada entre os servidores e unidades administrativas, de acordo com suas respectivas atribuições, não ficando concentrada em servidor específico.

Art. 8º A Matriz de Transparência Ativa constante do Anexo I será utilizada como instrumento de organização do fluxo, devendo indicar, para cada informação:

I – a informação a ser identificada e publicada;

II – o servidor ou unidade responsável;

III – a periodicidade de atualização;

IV – o prazo para encaminhamento;

V – o local de publicação.

Art. 9º Sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento de determinada informação como de interesse geral ou coletivo ou quanto à necessidade de sua divulgação ativa, o assunto deverá ser submetido à Presidência da Câmara para orientação e providência.

Art. 10. Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria serão aplicados de forma complementar à Resolução nº 04/2026, permanecendo inalteradas as disposições nela estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Virmond/PR, 09 de outubro de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ANEXO I

MATRIZ DE FLUXO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Informação	Responsável pela identificação e fornecimento	Periodicidade	Prazo para encaminhamento	Local de publicação
Atos normativos	Secretaria Legislativa	Conforme ocorrência	Após elaboração/publicação	Site oficial
Projetos e proposições legislativas	Secretaria Legislativa	Conforme ocorrência	Conforme tramitação	Site oficial
Sessões e atividades legislativas	Secretaria Legislativa	Conforme ocorrência	Conforme rotina administrativa	Site oficial
Licitações	Servidor/unidade responsável	Conforme ocorrência	Conforme legislação	Portal da Transparência
Contratos	Servidor/unidade responsável	Conforme ocorrência	Conforme legislação	Portal da Transparência
Despesas	Setor/servidor responsável	Conforme legislação	Conforme legislação	Portal da Transparência
Informações orçamentárias	Setor/servidor responsável	Conforme legislação	Conforme legislação	Portal da Transparência
Informações de pessoal	Servidor/unidade responsável	Conforme legislação	Conforme legislação	Portal da Transparência
Diárias e demais informações administrativas	Servidor/unidade responsável	Conforme ocorrência	Conforme legislação	Portal da Transparência
Relatórios e documentos de interesse geral ou coletivo	Unidade responsável pela produção	Conforme emissão	Após emissão	Site/Portal

Observação: A presente matriz poderá ser atualizada sempre que forem identificadas novas informações de interesse geral ou coletivo sujeitas à divulgação ativa, sem necessidade de alteração da presente Portaria, desde que preservadas as disposições da Resolução nº 04/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE O FLUXO DE ATENDIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR E ESTABELECE REGRAS PARA DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 001/2026 e a Lei Federal nº 13.460/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o fluxo de atendimento das manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Virmond/PR, compreendendo as seguintes etapas:

I – recebimento da manifestação por um dos canais disponibilizados pela Câmara Municipal;

II – registro da manifestação, com indicação da data de recebimento, do assunto e dos demais dados necessários ao acompanhamento;

III – triagem e análise preliminar do conteúdo, para identificação do assunto e da competência para atendimento;

IV – encaminhamento da manifestação ao setor ou à autoridade competente, quando necessária a prestação de informações ou a adoção de providências;

V – acompanhamento da tramitação e controle dos prazos pela responsável pela Ouvidoria;

VI – elaboração ou consolidação da resposta conclusiva, com base nas informações e providências do setor competente;

VII – comunicação da resposta ao usuário pelo canal adequado; e

VIII – registro do atendimento e encerramento da manifestação no sistema ou controle utilizado pela Ouvidoria.

Art. 2º Compete à responsável pela Ouvidoria, sem prejuízo das atribuições previstas na Resolução nº 001/2026:

I – receber e registrar as manifestações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

II – realizar a triagem e identificar o encaminhamento adequado;

III – encaminhar as manifestações aos setores ou às autoridades competentes;

IV – acompanhar a tramitação e controlar os prazos de atendimento;

V – solicitar as informações necessárias à análise e à elaboração das respostas;

VI – acompanhar a elaboração e assegurar o encaminhamento da resposta conclusiva ao usuário; e

VII – manter os registros atualizados e organizar os dados necessários à elaboração do relatório anual da Ouvidoria.

Art. 3º Os setores e agentes públicos da Câmara Municipal deverão colaborar com a Ouvidoria, fornecendo as informações e os esclarecimentos necessários ao atendimento das manifestações dentro dos prazos estabelecidos pela autoridade competente.

Art. 4º O atendimento das manifestações deverá observar os prazos previstos na Resolução nº 001/2026 e na legislação aplicável, inclusive quanto à prorrogação, quando cabível.

Art. 5º As manifestações, os encaminhamentos realizados, os prazos e as respostas fornecidas deverão ser registrados e mantidos de forma organizada, permitindo o acompanhamento e a comprovação do atendimento, observadas as normas de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

Art. 6º O nome completo da responsável pela Ouvidoria, o endereço de correio eletrônico e o número de telefone para atendimento deverão ser divulgados e mantidos atualizados na página específica da Ouvidoria no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e na Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A responsável pela Ouvidoria deverá comunicar ao responsável pelo sítio eletrônico oficial eventuais alterações nos dados de identificação e contato, para a devida atualização das informações publicadas.

§ 2º Os canais de atendimento deverão ser divulgados de forma clara e acessível, de modo a permitir que os cidadãos identifiquem os meios disponíveis para apresentar suas manifestações.

Art. 7º Esta Portaria complementa, no âmbito dos procedimentos internos, a Resolução nº 001/2026, permanecendo vigentes as disposições desses atos que não contrariem a presente Portaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Virmond/PR.

Virmond/PR, 09 de outubro de 2026.

Elizeu Komineck
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº115/2026
DATA: 13/10/2026

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta dias), ao servidor JHONI TIM YOING CHEN (59716), conforme Parecer Social e da junta médica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 116/2026
DATA: 13/10/2026

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, ao servidor JOÃO DE AGUIAR (Matric. 9411).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº117/2026
DATA: 13/10/2026

Súmula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei em especial a Lei nº144/2001 de 06/07/2001, na Seção III, em seu Art. 92,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença por Doença na Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta dias), a servidora SANDRA MACIEL (59727), conforme Parecer Social e da junta médica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS REQUISITANTES**. Nova data de Abertura: dia 26/10/2026 às 08hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 13 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de outubro de 2026, Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 52/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, EDUCATIVOS, LÚDICOS, SENSORIAIS, DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, COORDENAÇÃO MOTORA E PSICOMOTRICIDADE, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ITENS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO PROJETO VIVER SEM BARREIRAS COM RECURSOS ADVINDOS DA DELIBERAÇÃO 055/2025 – COEDE/PR**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 13 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Porto Barreiro

DECRETO Nº 160/2026 de 9 de Outubro de 2026.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do município afetadas por Tempestade Local /Convectiva - Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Emanoel Vanderlei Volff**, Prefeito(a) do município de **Porto Barreiro**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu no dia 04 de outubro de 2026, às 00h48min, no município de Porto Barreiro, ocorreu um evento de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (COBRADE 13215), conforme dados meteorológicos fornecidos pelo Sinopar e INMET. Além disso, foi registrada uma ocorrência concomitante de Tempestade Local/Convectiva - Tempestade de Raios, classificada como COBRADE secundário (13212). A situação exigiu resposta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 9 de Outubro de 2026.

Emanoel Vanderlei Volff
Prefeito(a) Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024 DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 - CMPB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PR.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 01/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online “BANCO DE PREÇOS”, com base nos preços praticados pela Administração Pública, referentes aos resultados de licitações adjudicadas e homologadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições constantes do contrato originário.

VIGÊNCIA: De 13 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.

Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR., em 06 de outubro de 2026.

ARMINDO RIGO
PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 892/2026.

De 13 de outubro de 2026.

EMENTA: Regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

DO CONSELHO TUTELAR

Capítulo I

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Natureza do Conselho Tutelar

Art. 1º. Esta Lei estabelece parâmetros para o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Porto Barreiro, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com atualizações e outras legislações correlatas.

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ligado à estrutura administrativa da mesma Secretaria à qual o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - estiver vinculado.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º. A estrutura do Conselho Tutelar de Porto Barreiro é composta por 01 (uma) unidade, podendo o Poder Executivo Municipal instituir tantos outros que forem necessários, conforme parâmetros previstos na Legislação Federal pertinente, a fim de garantir a equidade de acesso.

Art. 4º. Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, disponibilizando equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a prestação do serviço público.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – órgão autônomo: com independência na aplicação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente, estando sujeito e subordinado ao ordenamento jurídico e que, em suas decisões, tem autonomia para desempenhar suas atribuições, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes, sujeitando-se à disciplina administrativa do órgão ao qual está vinculado;

II – órgão não jurisdicional: entidade pública que não integra o Poder Judiciário, que exerce funções de caráter administrativo, dependendo da órbita do Poder Executivo ao qual fica vinculado para os efeitos administrativos da sua existência como órgão que executa funções públicas;

III – órgão colegiado: composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares em cada unidade do Conselho Tutelar instituído no Município;

IV – agente honorífico: cidadão chamado para, transitoriamente, colaborar com o Estado na prestação de serviços públicos específicos, em razão de suas condições cívicas, de sua honorabilidade e de sua notória capacidade profissional;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V – aptidão e/ou capacidade plena: condições físicas, de saúde, mentais e psicológicas, necessárias ao bom desempenho das atribuições e competências da função pública de Conselheiro Tutelar;

VI – moralidade: a moralidade para o agente público não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do agente público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo;

VII – reconhecida idoneidade moral: possuir dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência que os princípios morais são primados maiores que devem nortear o agente público, seja no exercício da função, ou fora dela, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição do serviço público. O agente público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art. 37, caput, e § 4º da Constituição Federal;

VIII – dedicação exclusiva: dedicação integral às atividades inerentes à função pública de Conselheiro Tutelar, com impedimento para o exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Seção II

Da Competência e das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 6º. Conforme art. 138 da Lei Federal nº 8.069/1990, a competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável(is);

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou de responsável(is).

Parágrafo único. É vedado ao (à) Conselheiro Tutelar negar atendimento alegando que a criança ou o adolescente não pertence ao seu território de atendimento, com o encaminhamento posterior ao Conselho Tutelar referenciado.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – elaborar e aprovar, em colegiado, o regimento de funcionamento do Conselho Tutelar de Porto Barreiro, devendo encaminhá-lo ao CMDCA, ao Ministério Público e à Secretaria de vinculação, a fim de oportunizar a esses órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município;

II – atender a crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII da referida Lei;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável(is), aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

V – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI da Lei Federal nº 8.069/1990, para adolescente autor de ato infracional;

VIII – expedir notificações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos, dentro de suas competências;

IX – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

X – assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos, programas de atendimento e conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – Apresentar bimestralmente na reunião da plenária do CMDCA, relatório sistematizado, com gráficos e análise situacional dos atendimentos realizados nos termos do artigo 39, IV.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informa-



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ções sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Seção III

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência e contará com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso.

Art. 9º. Em até 30 (trinta) dias da posse dos Conselheiros Tutelares, estes deverão elaborar a proposta de regimento único de funcionamento do Conselho Tutelar, observados os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/90, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O regimento deverá estabelecer as normas de trabalho, bem como do funcionamento do órgão, de forma a atender às exigências da função do Conselheiro Tutelar.

Art. 10. Após o recebimento da proposta do regimento de funcionamento, o CMDCA, o Poder Executivo e o Ministério Público terão 30 (trinta) dias para análise e proposição de alterações.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, independente de manifestação, o colegiado encaminhará, no prazo de 15 (quinze) dias, a minuta finalizada, acompanhada da ata de reunião assinada por todos os Conselheiros Tutelares, à Secretaria de vinculação, para publicação.

§ 2º Na hipótese de não serem aceitas as proposições encaminhadas pelo Poder Executivo, pelo CMDCA e pelo Ministério Público, o



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

colegiado deverá encaminhar à Secretaria de vinculação a ata da reunião com essa deliberação, bem como as justificativas da não aceitação.

Art. 11. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11:30 e das 13h00m às 17h30m, em dias úteis.

I – A jornada de trabalho deve ser registrada em ponto manual.

II – Eventuais horas realizadas além da jornada semanal de trabalho, comprovadas por meio de registro, devem ser compensadas dentro do mesmo mês.

III – A definição do período de compensação das horas excedentes à jornada semanal deve ser ajustada com o Presidente da Unidade do Conselho Tutelar, considerando-se o senso de oportunidade e organização do serviço sob a responsabilidade do Conselheiro Tutelar, mediante comprovação da ocorrência atendida, com registro em ata.

IV – A jornada de trabalho será cumprida na sede da respectiva Unidade do Conselho Tutelar, podendo o Conselheiro Tutelar se ausentar da sede durante o expediente para realização de diligência ou por necessidade do serviço, tais como: reuniões, palestras, cursos, entre outros.

§ 1º Fora do horário de expediente, bem como nos fins de semana e feriados, os Conselheiros Tutelares, de acordo com as normas do regimento, farão escala em regime de sobreaviso.

I – Entende-se por regime de sobreaviso o período em que o Conselheiro Tutelar, conforme escala organizada pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo Órgão Colegiado, não está em serviço, mas fica no aguardo de ser convocado para atender ocorrências e emergências.

II – O período de sobreaviso corresponde, em dias úteis, ao horário entre 11h31min. às 12h59min e das 17h31min do mesmo dia às 07h59min do dia subsequente.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III – Em finais de semana, feriados e recessos, as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

IV – As horas e minutos despendidos no atendimento das ocorrências e emergências, durante o regime de sobreaviso, registrados no cartão ponto do Conselheiro Tutelar, são computados para fins de cumprimento da jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

V – O atendimento das ocorrências e emergências será devidamente registrado no formulário, e anexado ao cartão ponto mensal juntamente com cópia do diário de bordo do veículo referente ao mesmo mês.

§ 2º A elaboração da escala de sobreaviso é de responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e será aprovada pelo Órgão Colegiado.

§ 3º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do CMDCA e ao Setor responsável pela gestão de pessoal da Secretaria de vinculação.

§ 4º O Conselho Tutelar, como Órgão Colegiado, deverá realizar reunião ordinária uma vez por semana, com a presença de no mínimo 3 (três) Conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

Art. 12. Ao procurar o Conselho Tutelar, o cidadão será atendido pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado ao cidadão atendido no Conselho Tutelar o direito à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo à decisão ao Órgão Colegiado e com exclusividade, requerer a obtenção de cópias de documentos assinados por ele.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

TÍTULO II

DO CONSELHEIRO TUTELAR

Capítulo I

DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Dos Requisitos do Candidato a Conselheiro Tutelar

Art. 13 Somente poderão concorrer aos cargos de membros do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada com a apresentação de certidão negativa para fins de antecedentes criminais da Justiça Estadual da(s) Comarca(s) onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data da inscrição;

II – Idade igual ou superior a 21 anos;

III – Ter concluído o ensino médio ou equivalente, comprovado mediante apresentação do diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio;

IV – Residir no município há pelo menos 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovantes de residências com data retroativa de no mínimo um ano; (com comprovantes água, luz internet ou declaração em cartório).

V – Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão, emitida pela Justiça Eleitoral ou do



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

comprovante de votação do último processo eleitoral e ter título de eleitor do município.

VI – Apresentar Laudo de aptidão físico e mental.

Subseção I

Das Atribuições e Competências Pessoais

Art. 14. As atribuições inerentes à função do Conselheiro Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 15. Em razão da relevância e complexidade das atividades do Conselheiro Tutelar, bem como da necessidade de estabelecer um padrão comportamental mínimo no desempenho das atribuições desta função, ficam definidas as seguintes competências pessoais, tanto para o processo de escolha como para o efetivo exercício da função:

I – possuir autocontrole e equilíbrio emocional;

II – possuir comprometimento com o trabalho;

III – ser resolutivo e flexível;

IV – ser responsável e disciplinado;

V – comunicar-se de forma clara e concisa;

VI – ter habilidade para trabalhar em equipe;

VII – ser dinâmico e criativo;

VIII – possuir sensibilidade e saber ouvir;

IX – possuir habilidades de comunicação falada e escrita, utilizando-se da linguagem de forma clara e concisa;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

X – possuir habilidades de negociação;

XI – demonstrar empatia no relacionamento interpessoal;

XII – demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;

XIII – demonstrar discrição;

XIV – demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de orientação sexual, e outras;

XV – observar os preceitos éticos da atividade.

Seção II

Do Processo de Escolha

Art. 16. Cabe ao CMDCA, com o apoio da Secretaria à qual estiver vinculado, conduzir os atos necessários à realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º. O CMDCA deve constituir Comissão Organizadora do Processo de Escolha, para atuar como instância revisora, incumbida de apreciar e julgar administrativamente as impugnações e recursos.

§2º. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deve ser normatizado por Resolução elaborada pelo CMDCA e pelo edital de abertura de cada processo, com observância às regras gerais estabelecidas nesta Lei.

Art. 17. O CMDCA iniciará o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares conforme seguindo a normativa dos órgãos fiscalizadores (Ministério Público) antes do término do mandato dos Conselheiros Tute-

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

lares em exercício, por meio da publicação de Edital de Convocação no Órgão Oficial do Município.

Subseção I

Da Composição da Comissão Organizadora Do Processo de Escolha

Art. 18. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser eleita em plenária do CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§1º. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar será presidida pelo Presidente do CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§2º. É responsabilidade da Comissão Organizadora a elaboração do Edital de Abertura do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, o qual será encaminhado à apreciação e à deliberação do CMDCA, devendo a Resolução ser publicada no Órgão Oficial do Município.

§3º. No Edital de Abertura para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão Organizadora, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Subseção II

Das Fases do Processo de Escolha

Art. 19. O Processo de Escolha compreende as seguintes fases:

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I – inscrição dos interessados;

II – análise documental do candidato, de caráter eliminatório;

III – Exame de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;

IV – eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório;

Subseção III

Da Inscrição Preambular

Art. 20. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto à Secretaria Executiva do CMDCA, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos expressos nesta Lei e no edital de Abertura.

Art. 21. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato que efetuar a sua inscrição.

Art. 22. A Comissão Organizadora publicará edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos, em órgão oficial, observando o previsto no Edital de Abertura do processo de escolha e nesta Lei. (após análise da documentação passará ao CMDCA)

Art. 23. Com a publicação do Edital de Divulgação dos inscritos, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, para a impugnação dos candidatos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os fundamentos e elementos probatórios.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§1º. O candidato impugnado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Organizadora.

§2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Organizadora decidirá em 3 (três) dias úteis, publicando sua decisão, por meio de edital, no Órgão Oficial do Município.

§3º. Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, que decidirá em igual prazo, em última instância, publicando a decisão no Órgão Oficial do Município.

Art. 24. Julgadas e homologadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA publicará, em edital, no Órgão Oficial do Município, a relação dos inscritos homologados e aptos a prosseguirem nas demais fases do processo de escolha.

Art. 25. A Comissão Organizadora oficiará ao Ministério Público, para os fins do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, encaminhando os documentos de todas as inscrições homologadas.

Subseção IV

Da Análise Documental

Art. 26. A análise da documentação consiste na verificação dos documentos apresentados pelos candidatos para comprovação dos requisitos previstos no art. 13 desta Lei, sendo uma das condições para a habilitação da candidatura à função pública de Conselheiro Tutelar.

§1º. Os requisitos e as condições de elegibilidade, previstos no art. 13 desta Lei, devem ser verificados pela Comissão Organizadora, em

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

conformidade com a Resolução que dispõe sobre o Processo de Escolha, bem como pelo Edital de Abertura.

§2º. O CMDCA publicará Edital divulgando os nomes dos candidatos habilitados nesta fase.

§3º. O candidato eliminado nesta fase terá 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital dos Habilitados, para apresentação de recurso junto à Comissão Organizadora.

Subseção V

Do Exame de Conhecimentos Específicos

Art. 27. O exame de conhecimentos específicos constitui-se em prova escrita sobre os instrumentos normativos, a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. O edital do exame de conhecimentos específicos deve conter:

I – data, horário, local e duração do exame;

II – conteúdos programáticos do exame, pontuações mínima e máxima e critérios de correção;

III – recursos cabíveis sobre a correção;

IV – demais elementos necessários à efetiva realização do exame.

Subseção VI

Da Eleição

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 28. Depois de conclusas todas as demais fases de caráter eliminatório, os candidatos classificados serão submetidos a eleição, sendo eleitos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

§1º. O processo de escolha dos conselheiros tutelares ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§2º. No processo de escolha dos conselheiros tutelares, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 29. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

Art. 30. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§1º. As cédulas, quando necessárias, serão elaboradas pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Justiça Eleitoral.

§2º. O eleitor deverá votar em candidato único.

§3º. Nas seções de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes, e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 31. Encerrada a votação, proceder-se-á à contagem dos votos e à apuração, sob a responsabilidade do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados pedidos de impugnação à medida que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 3 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 32. Conclusa a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver maior idade.

Art. 33. Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados, pelo Município de Porto Barreiro, para preencher a vaga, respeitada a ordem da votação, no caso de férias, vacância, destituição da função, licenças para tratamento de saúde e maternidade do Conselheiro Tutelar titular, quando exceder 15 (quinze) dias.

Subseção VII

Do Curso de Formação

Art. 34. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares deverão participar do processo de capacitação em relação a legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, antes da posse, com frequência obrigatória e integral. (todos os conselheiros eleitos) na ausência deve comprovar com atestados médicos e certidão de óbito de parente de primeiro grau, mediante apreciação do CMDCA.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§1º. O Conselheiro que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos. (todos os conselheiros eleitos)

§2º. O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento contínuo, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Seção III

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares.

Art. 35. A posse e o exercício dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerão no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, podendo a diplomação ocorrer em solenidade pública em data anterior à data da posse.

Art. 36. Cada Unidade do Conselho Tutelar será composta de 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição consecutiva.

Art. 37. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros em união estável, companheiros em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Adolescência, em exercício na Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares eleitos dentro do número de vagas serão nomeados pelo Prefeito Municipal e empossados pelo CMDCA, com registro em ata e publicação no Órgão Oficial do Município.

Capítulo II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I

Dos Deveres e das Vedações

Art. 39. São deveres do Conselheiro Tutelar, na sua condição de agente honorífico, de acordo com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.069/90 e legislações vigentes:

I – desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136 do ECA;

II – realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e ao aperfeiçoamento da função;

III – agir com probidade, moralidade e impessoalidade e de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV – prestar contas bimestralmente, por meio de relatório extraído do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), ao CMDCA, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e as deficiências na implementação das políticas

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V – manter conduta pública e particular ilibada;

VI – zelar pelo prestígio da instituição;

VII – tratar com urbanidade e respeito interessados, testemunhas, servidores e auxiliares do Conselho Tutelar, autoridades e os demais integrantes dos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII – apresentar ao CMDCA as irregularidades de que tiver conhecimento;

IX – identificar-se em suas manifestações funcionais;

X – cumprir com a jornada de trabalho e escalas de sobreaviso;

XI – atuar exclusivamente na defesa e na proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida, em sua função, dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazer os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal.

§ 2º A não observância do contido no parágrafo anterior poderá ensejar a abertura de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 40. Cabe ao Poder Executivo Municipal oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, seguindo os parâmetros Estadual e Federal.

Art. 41. É vedado aos Conselheiros Tutelares:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II – exercer outra atividade remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, sob pena de perda do mandato;

III – exercer atividade de fiscalização em locais onde exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político- partidária;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI – delegar a pessoa que não seja Conselheiro Tutelar o desempenho das atribuições que sejam de sua responsabilidade;

VII – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou para outrem;

VIII – receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX – proceder de forma desidiosa;

X – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

XI – exceder, no exercício da função, de modo a exorbitar suas atribuições, abuso de autoridade;

XII – deixar de submeter ao Órgão Colegiado de que trata o art. 11, § 4º desta Lei as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetoras a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII – descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 39 desta Lei e outras legislações pertinentes.

XIV – recusar fé a documento público;

XV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

XVI – utilizar o espaço físico da sede do Conselho Tutelar para fazer qualquer tipo de promoção pessoal ou de terceiros;

XVII – promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da Unidade do Conselho Tutelar;

XVIII – desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIX – apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

XX – utilizar linguagem injuriosa ou ofensiva em comunicação oficial, informação ou ato semelhante;

XXI – negar atendimento alegando que a criança ou o adolescente não pertence ao seu território de atendimento, em conformidade com o parágrafo único do art. 6º desta Lei.

§1º. O Conselheiro Tutelar que utilizar de forma indevida as informações e documentos que requisitar poderá ser responsabilizado, estando sujeito às sanções legais.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§2º. A responsabilidade pelo uso e pela divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos servidores e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar.

Art. 42. Todos os Conselheiros Tutelares estarão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Seção II

Do Exercício da Função e da Remuneração

Art. 43. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante e estabelece presunção de idoneidade moral.

Art. 44. A função de Conselheiro Tutelar é exercida em regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

§1º. O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de 40 (quarenta) horas semanais durante os dias e horários de atendimento do Conselho Tutelar definido no caput do art. 11 desta Lei, escala estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar.

§2º. Quando necessário, o Conselheiro Tutelar prestará atendimento fora da sede.

§3º. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, o Conselheiro Tutelar atenderá em regime de sobreaviso, no período noturno, nos finais de semana e feriados, conforme disposto em regimento único do Conselho Tutelar, observado o previsto no art. 11 desta Lei.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§4º. Os Conselheiros Tutelares deverão registrar suas entradas no trabalho e saídas dele, através de Ponto manual.

Art. 45. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal, este poderá optar entre a remuneração da função de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantido:

I – retorno ao cargo efetivo, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II – a contagem do tempo de serviço para fins previdenciários.

Art. 46. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de remuneração mensal, 13º salário, férias com um terço constitucional e cobertura previdenciária.

§1º. A remuneração dos Conselheiros Tutelares correrá a conta de dotação orçamentária própria do Município destinada ao Conselho Tutelar, sendo que cada membro titular do Conselho Tutelar receberá mensalmente o valor certo e determinado de R\$ 2.599,43 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), sendo reajustado na mesma época e no mesmo índice aplicado ao reajuste dos servidores públicos municipais.

§2º. No período de férias de 30 (trinta) dias, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo próximo suplente eleito, respeitada a ordem da eleição.

§3º. As férias serão programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informadas por escrito ao CMDCA e à Secretaria de vinculação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§4º. A critério da Administração, poderão as férias ser concedidas em 2 períodos, nenhum dos quais podendo ser inferior a 15 (quinze) dias consecutivos.

§5º. No caso de existirem dois ou mais Conselheiros Tutelares com interesse de gozar as férias no mesmo período, será realizado sorteio, na presença dos interessados e do Presidente da respectiva Unidade do Conselho Tutelar, a fim de definir quem terá preferência.

§6º. O gozo de férias no período de 60 (sessenta) dias que antecede a data do processo de escolha, somente será concedido se houver suplente apto para substituir o Conselheiro Tutelar.

§7º. Considera-se suplente apto aquele que cumpra todas as exigências desta Lei e firme compromisso de assumir a função.

Seção III

Das Licenças

Art. 47. O Conselheiro Tutelar terá direito às seguintes licenças:

I – para tratamento de sua saúde;

II – licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir da 37ª (trigésima sétima) semana de gestação ou na data de nascimento da criança ou a partir da data da adoção ou da concessão da guarda provisória vinculada ao processo de adoção em tramitação;

III – paternidade de 5 (cinco) dias a contar da data do nascimento, em razão do nascimento de filho ou a partir da data da adoção ou da concessão da guarda provisória vinculada ao processo de adoção em tramitação;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IV – licença por motivo de doença de filho ou de menor de idade sob guarda ou tutela, desde que prove ser imprescindível a sua assistência pessoal e essa não possa ser simultaneamente com o exercício do cargo;

V – licença por ocasião de seu casamento civil por até 8 (oito) dias, a contar da data do evento;

VI – licença por falecimento de membro da família, por ocasião do óbito de:

a) cônjuge, pais, irmãos e filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, por até 5 (cinco) dias;

b) companheiro ou companheira, com quem estivesse, até o falecimento, comprovadamente, mantendo união estável ou homoafetiva nos termos da legislação civil, por até 5 (cinco) dias;

c) tios, primos, sobrinhos, cunhados, padrasto, madrastra, avós, bisavós, sogros, genro, nora, netos, bisnetos, inclusive os advindos da união estável, por até 2 (dois) dias;

VII – licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias por mandato. A licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, é programada pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-la apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informada por escrito ao CMDCA, para ciência, e à Secretaria de Assistência Social, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente. No caso de existirem dois ou mais Conselheiros Tutelares com interesse de gozar a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares no mesmo período, será realizado sorteio, na presença dos interessados e do Presidente da respectiva Unidade do Conselho Tutelar, a fim de definir quem terá preferência.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VIII – O gozo da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares no período de 60 (sessenta) dias que antecede a data do processo de escolha, somente será concedido se houver suplente apto para substituir o Conselheiro Tutelar.

§1º. A licença prevista no inciso II será extinta com o falecimento da criança, se isso ocorrer antes de findo o prazo previsto;

§2º. Provar-se-á a licença prevista no inciso IV mediante avaliação médica e social e será concedida a remuneração integral até 15 (quinze) dias e 50% (cinquenta por cento) da remuneração excedendo esse prazo e até no máximo 3 (três) meses a cada período de 12 (doze) meses;

§3º. A licença de falecimento para o servidor que se encontrar em exercício na data do falecimento do parente corresponderá ao período de até 5 (cinco) ou de até 2 (dois) dias, conforme o caso, e terá início:

I – no dia do falecimento, se o óbito ocorrer antes ou durante o horário de trabalho, ou;

II – no dia seguinte ao do falecimento, se o óbito ocorrer após o horário de trabalho.

§4º. Caso as licenças previstas nos incisos I, III, IV, V e VI forem concomitantes a período de férias, descanso semanal remunerado, feriados, ponto facultativo ou outras licenças ou afastamentos legais do servidor, a licença corresponderá à quantidade de dias que restarem.

§5º. Será convocado, respeitando-se a ordem de votação, o suplente eleito para substituição temporária do Conselheiro Tutelar titular que se licenciar por mais de 15 (quinze) dias.

§6º. Todas as licenças deverão ser liberadas mediante apresentação dos respectivos documentos médicos ou de registro civil, quando



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

for o caso, obedecidas as mesmas regras aplicadas ao servidor público do Município.

§7º. Compete ao Poder Executivo Municipal garantir o acompanhamento continuado da saúde ocupacional a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Capítulo III

DA VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 48. A vacância do mandato de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – aplicação de sanção administrativa de destituição do mandato, mediante processo administrativo disciplinar;

IV – falecimento;

V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou de ato improbo que comprometa a sua idoneidade moral;

VI – em caso de perda de sua capacidade plena para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito para o preenchimento da vaga, respeitada a ordem da votação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Capítulo IV

DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I

Das Infrações Disciplinares e Penalidades

Art. 49. Considera-se infração disciplinar o comportamento ou o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar, por desobediência ou inobservância, ação ou omissão, ainda que meramente culposo, que viole os deveres ou as proibições gerais ou especiais inerentes à função que exerce, elencadas nesta Lei e nas demais legislações pertinentes.

Art. 50. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 51. A gravidade da infração é caracterizada por meio da análise dos fatos do dano e de suas consequências.

Art. 52. São penas disciplinares aplicáveis pelo Prefeito Municipal, na ordem crescente de gravidade:

I – advertência por escrito, aplicada em casos de não observância dos deveres previstos nos art. 39 e vedações previstas no art. 41 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita às penalidades de suspensão e destituição de mandato;

II – suspensão disciplinar, com prazo não excedente a 90 (noventa) dias, nos casos: reincidência da infração sujeita à pena de advertência, acúmulo de infrações ou infrações consideradas graves;

III – multa;

IV – destituição do mandato.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§1º. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração, na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselho Tutelar fica obrigado a permanecer em serviço.

Art. 53. A destituição do mandato do Conselho Tutelar ocorrerá nos casos em que:

I – seja condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo ou doloso, ou por contravenção penal, ou por ato improbo;

II – tenha sido comprovadamente negligente, omissor, não assíduo, ou, ainda, deixe de cumprir suas funções;

III – pratique ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com a função;

IV – não cumpra com as atribuições conferidas pelo ECA;

V – seja negligente nas suas tarefas, facilitando dessa forma a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco;

VI – receba, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII – transfira residência ou domicílio para outro Município;

VIII – delegue a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IX – exerça outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;

X – proceda de forma desidiosa;

XI – perca quaisquer dos requisitos previstos no art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Verificada, em sentença condenatória e transitada em julgado do Conselho Tutelar na esfera do Poder Judiciário, a prática de crime ou contravenção penal ou ato improbo, o CMDCA, em reunião extraordinária, declarará vago o mandato de Conselho Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

Seção II

Dos Atenuantes e Agravantes

Art. 54. Na aplicação das penalidades disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade do ilícito ou da irregularidade, os danos que do ato provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes funcionais do Conselho Tutelar, conforme segue:

I – atenuantes:

a) ausência de punição anterior;

b) bom desempenho na prestação de serviços ao Conselho Tutelar;

c) motivo de relevante valor social ou moral;

d) coexistência de causas relativas à carência de condições de material ou pessoal na unidade do Conselho Tutelar;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

e) o fato de o Conselho Tutelar ter:

1. Cometido a infração disciplinar na defesa, ainda que putativa ou com excesso moderado, de prerrogativa funcional;

2. Procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a infração disciplinar, evitar ou minorar as suas consequências;

3. Reparado o dano causado, por sua espontânea vontade e antes do julgamento.

II – agravantes:

a) a prática de ato que concorra, grave e objetivamente, para o desprestígio do Conselho Tutelar ou de Conselheiros Tutelares;

b) o concurso de pessoas;

c) o cometimento da infração disciplinar em prejuízo de criança, adolescente, idoso, pessoa com deficiência, pessoa incapaz de se defender ou pessoa sob seus cuidados por força de suas atribuições;

d) o cometimento da infração disciplinar com violência ou grave ameaça, quando não elementares da infração;

e) ser o Conselho Tutelar quem:

1. Promove ou organiza a cooperação ou dirige a atividade dos demais coautores;

2. Instiga subordinado ou lhe ordena a prática da infração disciplinar;

3. Instiga outro servidor ou Conselho Tutelar, propõe ou solicita a prática da infração disciplinar;

4. Reincidência;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

5. Cometimento de infração com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem;

6. Não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos dos quais tenha tomado conhecimento.

Seção III

Dos Processos Disciplinares

Art. 55. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 56. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ou a quem este delegar, instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, por meio de portaria de designação dos servidores componentes da comissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 57. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada de qualquer cidadão, o prefeito municipal poderá proceder ao afastamento temporário do conselheiro tutelar, até que se apurem os fatos, a fim de evitar danos ao serviço público e/ou interferência no andamento das investigações.

Art. 58. Os processos de sindicância e processos administrativos disciplinares terão o mesmo rito processual aplicado ao servidor público municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. O Conselho Tutelar deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno Único, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse.

Art. 60. Os requisitos da presente lei referentes à escolaridade mínima e sua comprovação para assumir o cargo de conselheiro tutelar serão exigidos apenas a partir do próximo pleito.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.10.13 10:12:09 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 092/2026

SÚMULA: ALTERA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os representantes da administração direta e indireta para comporem a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL de acordo com a Lei Municipal nº 027/1997.

PRESIDÊNCIA

Presidente – Elio Bolzon Junior
Adjunto – Antonio Santos Vaz

COORDENADORIA DE OPERAÇÕES

Coordenador de Operações – Lucas Gabriel Cardoso
Secretário - Sérgio Luiz Dal Pai

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS(GRAF)

Subcoordenadorias:

a) Relações Públicas – Adriana Kubiak Dal Pai, Funcionária Pública, Técnico Administrativo;

b) Segurança – Eder Barbosa Vaz, Funcionário Público, Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) Estoque e doativos - Elaine de Fátima Burato, Funcionária Pública, Auxiliar Administrativo;

d) Abrigo e Transporte – Altair Bittencourt – Funcionário Público, Secretário de Transportes;

e) Saúde – Mariclea Telles de Vargas, Funcionário Público, Secretário de Saúde;

f) Vistorias – Charles Alexandre Batista, Engenheiro Civil, Departamento de Engenharia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)

Maria Aparecida Gomes Rodrigues – Clube de Mães

Maria Rosa de Paula Correa Glovaski – Conselho Tutelar

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL (NUDEC)

Cleberson da Silva Santos

Fernando Pires

Artigo 2º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 093/2026

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Fernando Pires portador da cédula de identidade n.º 10.825.996-5, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 452,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.100, CONFRONTANDO: FRENTE 15,25 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTRANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 26,78 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDOS 19,38 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 454,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.101, CONFRONTANDO: FRENTE 19,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 26,78 METROS CONFRONTRANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 22,23 METROS CONFRONTANDO TERRAS DE GERALDO MARCOLINO BLOEMER, FUNDOS 18,70 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 094/2026

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Fernando Pires portador da cédula de identidade n.º 10.825.996-5, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 K2, ANO 2017, N° SÉRIE 00D6KCRPR00291, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 315.000,00.

- UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NEWHOLLAND, TL75E, ANO 2011, N° SÉRIE 2BCB87234, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 65.000,00.

UM VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT., ANO/MOD 2016/2016, PLACA PAO1G90, COR BRANCA, RENAVAN 01079082830, CHASSI 8AUJA3F5S5G0221165, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 160.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2026.

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 01 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 29/09/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: 68.535.744 ANDRESSA MARCELINO DOS SANTOS CNPJ Nº 68.535.744/0001-44

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL DO ANO ATUAL; COSTURADA; MEDINDO 123 X 166 MM; CAPA PESANDO 950 G/M2; REVESTIDA DE COURO SINTÉTICO; FOLHA PESANDO 75 G/M2, PAPEL OFF SET, 1 DIA POR PAGINA; NA COR PRETA; COM CORDÃO SEPARADOR DE FOLHAS (FITILHO).	UN	100,00	ANIMATIVA	27,43	2.743,00
2	ALFINETE DE SEGURANÇA MÉDIO C/144UN	CX	100,00	KIT	16,99	1.699,00
3	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA COLORIDA DE POLIETILENO DE 5MM; COMPRIMENTO TOTAL 18MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. TODAS CORES.	CX	100,00	BRW	16,09	1.609,00
9	BALÃO LISO PCT C/ 50 UNID N 65 DIVERSAS CORES, BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	PCT	500,00	SÃO ROQUE	8,90	4.450,00
15	BALÃO MODELO PALITO, CORES DIVERSAS, C/ 50 UNI	PCT	600,00	RIBERBALL	12,69	7.614,00
16	BARBANTE CRU /2KG Nº06	UN	100,00	EUROROMA	89,99	8.999,00
25	CADERNO DE LINHA COM 96 FOLHAS	UN	500,00	PAUTA	10,94	5.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	(140MMX200MM) ESPIRAL CAPA DURA.					
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO POLIONDA	UN	800,00	DELLO	5,99	4.792,00
29	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 15 LT	UN	100,00	RISCHIOTO	40,49	4.049,00
31	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 3,5 LT	UN	100,00	RISCHIOTO	33,99	3.399,00
33	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 5 LT	UN	100,00	RISCHIOTO	30,99	3.099,00
35	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 8 LT	UN	100,00	RISCHIOTO	37,99	3.799,00
49	COLA BASTÃO 10G	CX	200,00	SUMMIT	7,33	1.466,00
53	COLA INSTANTANEA ALTA RESISTENCIA C/ TAMANHO MINIMO DE 5 GR	UN	30,00	HENKEL	14,39	431,70
60	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS TAMANHO A4	UN	5.000,00	DAC	0,55	2.750,00
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 48MMX45M	UN	300,00	ADELBRAS	6,64	1.992,00
70	FITA DUREX 12MM X 40M	UN	200,00	SULAMERICANA	3,19	638,00
74	GIZ COLORIDO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500,00	CANSON	9,99	4.995,00
83	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO 12 CORES DIFERENTES, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, MINA RESISTENTE, MACIA E DE BOA PIGMENTAÇÃO, APONTADO, ATOXICO, INDICADO PARA USO ESCOLAR,	CX	200,00	LEONORA	5,64	1.128,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.					
86	LIVRO ATA C/ 100 FLS	UN	50,00	TILIBRA	22,99	1.149,50
99	PAPEL CONTACT COLORIDO ADESIVO 45CM LARG. C/ 10M	RL	30,00	CONTACT	48,99	1.469,70
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180 G/M² PARA IMPRESSOR A JATO DE TINTA, PCT COM 50 FOLHAS.	UN	100,00	BRW	21,49	2.149,00
104	PAPEL KRAFT 60 CM BOBINA COM 13 KG	UN	20,00	SANTECK	86,97	1.739,40
114	PENDRIVE CAPACIDADE 32 GB UNIDADE ARMAZENADORA DE DADOS EXTERNA	UN	20,00	MULTI	73,99	1.479,80
115	PENDRIVE CAPACIDADE 8GB UNIDADE ARMAZENADORA DE DADOS EXTERNA	UN	50,00	MULTI	48,99	2.449,50
137	RÉGUA CRISTAL 30 CM	UN	800,00	MAXCRIL	1,54	1.232,00
144	TINTA GUACHE DE 500GR.	UN	500,00	ACRILEX	9,99	4.995,00
153	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA DE ALUMÍNIO POLIDO, MEDINDO APROX. 44X29 CM.	UN	20,00	MARCOLAR	77,97	1.559,40
163	CHALEIRA ELÉTRICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS, CORPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COMPATIVEL PARA	UN	20,00	BEST	61,99	1.239,80

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental - "Atos de Imprensa", possui em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA QUANDO APLICÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W, TENSÃO 127 V OU 220 V (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), BASE DESTACÁVEL COM ROTAÇÃO DE 360, RESISTÊNCIA ELÉTRICA EMBUTIDA, TAMPA COM ABERTURA SEGURA, BICO COM SISTEMA QUE FACILITE O DESPEJO DA ÁGUA, INDICADOR EXTERNO DE NÍVEL DE ÁGUA, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA COM INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS A FERVURA DA ÁGUA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FUNCIONAMENTO SEM ÁGUA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
174	FERVEDOR FABRICADO EM AÇO INOX AISI 304, COM BICO DIRECIONADOR E ALÇA TÉRMICA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS, ESPESSURA	UN	20,00	ABC	123,99	2.479,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

	MÍNIMA 0,8 MM, PESO APROXIMADO 500 G.					
185	PANELA TIPO CAÇAROLA INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM, ACABAMENTO FOSCO OU POLIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E REBITADAS OU SOLDADAS, PRÓPRIA PARA PREPARO DE ALIMENTOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UN	20,00	EIRILAR	327,29	6.545,80
TOTAL DOS ITENS						93.611,40

Marquinho/PR, em 01 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026
O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 01 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 29/09/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: DUPAPEL PAPELARIA E DECORAÇÃO LTDA CNPJ Nº 02.051.921/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ALMOFADA CARIMBO N.2 AZUL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PARA CARIMBO MANUAL, 5,9 X 9,4 CM.	UN	30,00	PILOT	23,49	704,70
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM 7 CM, TINTA À BASE DE ÁGUA, INDICADA PARA CARIMBOS MANUAIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	30,00	PILOT	23,49	704,70
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	30,00	STALO	8,99	269,70
7	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO C/ DEPÓSITO	UN	30,00	SOUZA	10,49	314,70
8	APONTADOR PARA LÁPIS COM 01 FURO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A PRESSÃO, COM LÂMINA DE AÇO, DE BOM CORTE, COM DEPÓSITO PARA RESÍDUOS DO LÁPIS, MODELO QUADRADO CX C/ 25 UND.	CX	30,00	CIS	39,89	1.196,70
10	BALÃO LISO PCT C/50 UND N. 7.0 DIVERSAS CORES, BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	PCT	1.500,00	RIBERBALL	10,95	16.425,00

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental - "Atos de Imprensa", possui em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

11	BALÃO LISO PCT C/50 UNID N. 9.0 DIVERSAS CORES, BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE	PCT	1.000,00	RIBERBALL	15,89	15.890,00
12	BALÃO METALIZADO CORAÇÃO VERMELHO C/45CM	UN	250,00	MAKE+	5,81	1.452,50
13	BALÃO METALIZADO LETRAS VARIAS CORES	UN	200,00	MAKE+	8,89	1.778,00
14	BALÃO METALIZADO NÚMEROS VARIAS CORES	UN	200,00	MAKE+	5,64	1.128,00
17	BARBANTE ROLINHO C/100 MTS	UN	100,00	TEXTIL PIRATININGA	7,99	799,00
18	BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	300,00	MAX PRINT	3,29	987,00
19	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76 MM COLORIDO EMB. C/ 100 UN	UN	200,00	MAX PRINT	4,54	908,00
20	BLOCO CUBO LEMBRETE 85X85 50GR COLORIDOS 700 FLS	UN	100,00	FILICUTE	22,99	2.299,00
21	BORRACHA ESCOLAR BRANCA CX C/40 UNIDADES	CX	30,00	MERCUR	31,98	959,40
22	CADERNO DE CALIGRAFIA SIMPLES, CONTENDO 40 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 MM X 140 MM, MIOLO PAUTADO PARA CALIGRAFIA, PAPEL APROPRIADO PARA ESCRITA, CAPA DURA REVESTIDA, RESISTENTE AO MANUSEIO, ACABAMENTO GRAMPEADO OU EQUIVALENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	500,00	TILIBRA	7,98	3.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

23	CADERNO DE DESENHO TAMANHO GRANDE COM 48 FOLHAS (275MMX200MM) ESPIRAL CAPA DURA.	UN	500,00	TAMOIO	16,98	8.490,00
24	CADERNO DE LINHA COM 48 FOLHAS TIPO BROCHURA (140MMX200MM) CAPA DURA.	UN	500,00	JANDAIA	3,49	1.745,00
26	CADERNO ESCOLAR QUADRICULADO, CONTENDO 96 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 MM X 200 MM, ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA DURA, MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², FOLHAS QUADRICULADAS, RESISTENTE AO MANUSEIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, QUANDO APLICÁVEL.	UN	500,00	JANDAIA	9,19	4.595,00
28	CAIXA DE ORGANIZAÇÃO COM PASTAS SUSPENSAS P/ NO MÍNIMO 10 PASTAS	UN	150,00	MAXCRIL	76,99	11.548,50
30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 20 LT	UN	100,00	SANREMO	36,79	3.679,00
32	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 30 LT	UN	100,00	PLASUTIL	67,49	6.749,00
34	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE 56 LT	UN	50,00	PLASUTIL	134,49	6.724,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

36	CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E SOLAR VISOR INCLINADO.	UN	50,00	MASTER PRINT	27,89	1.394,50
37	CALCULADORA DE MESA COM NO MÍNIMO 18 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E SOLAR VISOR INCLINADO.	UN	50,00	PROCALC	93,19	4.659,50
38	CANETA CORRETIVA	UN	800,00	LEONORA	2,97	2.376,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, ESCRITA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 0,7 MM, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	100,00	BIC	39,94	3.994,00
40	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UN	800,00	CIS	2,23	1.784,00
41	CANETA PERMANENTE CORES DIVERSAS.	UN	50,00	PILOT	11,79	589,50
42	CANETINHAS COLORIDAS TIPO PINCEL C/ 12 UNIDADES	CX	50,00	COMPACTOR	4,94	247,00
43	CARTOLINA BRANCA 50X66CM	UN	1.000,00	SCRITY	0,99	990,00
44	CARTOLINA COLORIDA 50X66CM	UN	1.000,00	V.M.P	1,39	1.390,00
45	CLIPS 2/0 C/720UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	15,19	1.974,70
46	CLIPS 3/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	7,49	973,70
47	CLIPS 4/0 C/100 UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	11,39	1.480,70
48	CLIPS 6/0 C/100UN. GALVANIZADO	CX	130,00	BACCHI	12,04	1.565,20
50	COLA BRANCA 90G	UN	300,00	FRAMA	3,19	957,00
51	COLA BRANCA DE 1 LITRO	UN	50,00	MAXI	16,49	824,50

Práticas Sustentáveis em Favor da Conservação Ambiental - "Atos de Imprensa", possui em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
52	COLA C/ GLITER COLORIDA CAIXA COM 12 UNIDADE CORES DIVERSAS	UN	100,00	ACRILEX	78,45	7.845,00
54	COLA QUENTE DE SILICONE (BASTÃO) C/ 10 UNID. DE 11,3MM X 30 CM	UN	100,00	MAKE+	22,69	2.269,00
55	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA 18ML	UN	100,00	MERCUR	3,49	349,00
56	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 8,5M	UN	100,00	MERCUR	13,79	1.379,00
57	ELÁSTICO SUPER AMARELO PACOTES C/1.200 UNIDADES.	PCT	50,00	MERCUR	84,99	4.249,50
58	ENVELOPE AMARELO 200X280MM	UN	3.000,00	SCRITY	0,57	1.710,00
59	ENVELOPE DE ETIQUETAS 6083 C/100	UN	300,00	PIMACO	27,12	8.136,00
61	ENVELOPE SACO TAM MINIMO 26 X 37 CM	UN	1.500,00	SCRITY	0,85	1.275,00
62	ESTILETE LÂMINA FINA	UN	60,00	GATTE	2,19	131,40
63	ESTILETE LÂMINA GROSSA	UN	30,00	GRAMP LINE	11,49	344,70
64	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO OU INOX.	UN	50,00	CAVIA	1,89	94,50
65	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS, BIVOLT, CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS, CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CERTIFICADO PELO INMETRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	50,00	NEWEX	66,59	3.329,50
67	FITA CORRETIVA 5MM X 10M	UN	100,00	MAX PRINT	7,14	714,00
68	FITA CREPE 18MM X 50M	UN	250,00	ADELBRAS	6,84	1.710,00
69	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M	UN	50,00	ADELBRAS	14,79	739,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
71	FOLHAS DE EVA COM GLITER 40X80CM 2,0MM	UN	500,00	MAKE+	9,68	4.840,00
72	FOLHAS DE EVA LISO 40X60CM 2,0MM	UN	600,00	MAKE+	4,19	2.514,00
73	GIZ BRANCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500,00	DELTA	8,49	4.245,00
75	GIZ DE CERA, CAIXA CONTENDO 15 UNIDADES, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 68 G, CORES VARIADAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO, COM BOA COBERTURA, RESISTENTE À QUEBRA, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	CX	500,00	ACRILEX	17,99	8.995,00
76	GLITTER EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 100 G, PARTÍCULAS FINAS COM EFEITO BRILHANTE, CORES VARIADAS, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E DECORAÇÃO, NÃO TÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	UN	50,00	HONEY	12,89	644,50
77	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO PARA 30 FOLHAS	UN	70,00	GRAMP LINE	21,39	1.497,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
78	GRAMPEADOR 26/6 PEQUENO PARA 20 FOLHAS	UN	50,00	MAXPRINT	9,89	494,50
79	GRAMPEADOR 26/6 PROFISSIONAL GRANDE PARA 240 FOLHAS	UN	20,00	LEONORA	93,99	1.879,80
80	GRAMPO 26/6 P/ GRAMPEADOR C/ 5000 UN. GALVANIZADO	CX	150,00	FRAMA	4,48	672,00
81	GRAMPO TRILHO C/ 50 JOGOS	CX	500,00	DELLO	27,99	13.995,00
82	ÍNDICE ALFABÉTICO PARA LIVRAMENTO DE A / Z	UN	10,00	ACRIMET	32,99	329,90
84	LÁPIS DE COR, CAIXA CONTENDO 24 CORES DIFERENTES, CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, MINA RESISTENTE, MACIA E DE BOA PIGMENTAÇÃO, APONTADO, ATÓXICO, INDICADO PARA USO ESCOLAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	CX	200,00	LEONORA	13,69	2.738,00
85	LÁPIS PRETO C/ 144 UNID	CX	50,00	FABER CASTELL	68,99	3.449,50
87	LIVRO ATA C/ 50 FLS	UN	50,00	TILIBRA	15,58	779,00
88	LIVRO PONTO 4 ASSINATURAS A4 C/ 100 FLS.	UN	15,00	TILIBRA	30,99	464,85
89	LIVRO PONTO TAM 30X20,5 CAPA DURA COM NO	UN	30,00	TILIBRA	37,49	1.124,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	MÍNIMO 04 ASSINATURA E COM 50 FOLHAS.					
90	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 104 FLS.	UN	20,00	TILIBRA	21,19	423,80
91	MASSA PARA MODELAR, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES (BASTÕES), CORES VARIADAS, MACIA, ATÓXICA, DE FÁCIL MODELAGEM, NÃO OLEOSA, QUE NÃO ESFARELE E NÃO MANCHE AS MÃOS, INDICADA PARA USO ESCOLAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME NORMAS APLICÁVEIS.	CX	200,00	ACRILEX	4,48	896,00
92	MOLHA DEDOS C/12GR	UN	10,00	PRODEX	5,27	52,70
93	MURAL DE AVISOS 1,00 X 0,80 M	UN	200,00	SOUZA	186,29	37.258,00
94	OLHO MÓVEL VÁRIOS TAMANHOS PCT COM 100.	PCT	50,00	NUBC	14,77	738,50
95	PALITO PONTA REDONDA (MADEIRA) PACOTE COM 100 UNIDADES. PALITO PICOLE.	PCT	100,00	THEOTO	8,69	869,00
96	PAPEL CAMURÇA 48X60CM	UN	400,00	V.M.P	1,59	636,00
97	PAPEL CARBONO A4 - C/ 100 FOLHAS	CX	5,00	SERTIC	43,99	219,95
98	PAPEL CARTÃO 48X60CM	UN	260,00	V.M.P	1,19	309,40
100	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ADESIVO 45CM LARG. C/25M	RL	30,00	LEONORA	64,99	1.949,70
101	PAPEL CREPOM 48CM X 2M	UN	400,00	V.M.P	1,29	516,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
102	PAPEL FILIPAPER BRANCO A4 C/50 UN	CX	40,00	FILIPERSON	17,99	719,60
105	PAPEL LAMINADO COLORIDO 48X60CM	UN	400,00	V.M.P	1,19	476,00
107	PASTA 2 FUROS A/Z OFÍCIO LOMBO LARGO	UN	150,00	FRAMA	15,99	2.398,50
108	PASTA CATÁLOGO 4 FUROS A4	UN	50,00	ACP	15,99	799,50
109	PASTA CATÁLOGO C/ 100 ENV. OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR 4 COLCHETES DIMENSÕES 243 X 330	UN	10,00	ACP	22,49	224,90
110	PASTA COM ELÁSTICO MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESURA 0,50MM MEDIDAS 335X245X50MM, C X L X A 25X33X15CM.	UN	200,00	POLIBRAS	6,19	1.238,00
111	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFÍCIO 18MM	UN	300,00	POLIBRAS	5,19	1.557,00
112	PASTA PLÁSTICA C/ELASTICO OFÍCIO 32MM	UN	300,00	POLIBRAS	6,49	1.947,00
113	PASTA SUSPensa P/ ARQUIVO MARMORIZADA	UN	3.000,00	POLYCART	4,99	14.970,00
116	PERCEVEJO LATONADO C/ 100	UN	20,00	BRW	9,39	187,80
117	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDERRAPANTE E DEPÓSITO COLETOR DE RESÍDUOS.	UN	25,00	LEONORA	50,99	1.274,75
118	PILHA AA ALCALINA	PAR	500,00	RAYOVAC	9,99	4.995,00
119	PILHA AAA ALCALINA	PAR	500,00	RAYOVAC	11,49	5.745,00
120	PINCEL ATÔMICO AZUL PONTA REDONDA FINA	UN	100,00	BIC	8,99	899,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
121	PINCEL ATÔMICO PRETO PONTA REDONDA FINA	UN	100,00	BIC	4,99	499,00
122	PINCEL ATÔMICO VERDE PONTA REDONDA FINA	UN	100,00	BIC	4,99	499,00
123	PINCEL ATÔMICO VERMELHO PONTA REDONDA FINA	UN	100,00	BIC	5,49	549,00
124	PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	BIC	2,99	299,00
125	PINCEL ATÔMICO, COR PRETO, PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	BIC	2,99	299,00
126	PINCEL ATÔMICO, COR VERDE, PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	BIC	3,49	349,00
127	PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO, PONTA CHANFRADA, TINTA À BASE DE ALCOOL, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL OU DESCARTÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	BIC	3,49	349,00
128	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, VIROLA METÁLICA, CERDAS	UN	100,00	LEONORA	2,19	219,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
	SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA PINTURA COM TINTA GUACHE, ACRILICA E SIMILARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
129	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA PINTURA COM TINTA GUACHE, ACRILICA E SIMILARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	LEONORA	3,49	349,00
130	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 15, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, VIROLA METÁLICA, CERDAS SINTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, INDICADO PARA PINTURA COM TINTA GUACHE, ACRILICA E SIMILARES, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	100,00	LEONORA	4,19	419,00
131	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UN	20,00	MAKE+	26,99	539,80
132	PLACA DE ISOPOR 1 MM 1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	6,49	1.298,00
133	PLACA DE ISOPOR 2 MM 1,0X0,5M	UN	200,00	PLACTERM	10,49	2.098,00
134	PORTA CANETA C/PORTA CARTÃO EM ACRILICO.	UN	20,00	DELLO	18,49	369,80
135	PRANCHETA PARA FIXAR FOLHAS	UN	50,00	SOUZA	7,49	374,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
136	QUADRO BRANCO MAGNETICO EXTRA ALUMINIO 120X150 CM	UN	10,00	STALO	289,99	2.899,90
138	RÉGUA CRISTAL 60 CM	UN	800,00	ACRIMET	6,49	5.192,00
139	ROLO DE ESPUMA PARA TINTA 05CM E 09 CM	UN	100,00	TIGRE	4,99	499,00
140	SUPORTE P/FITA ADESIVA DE 12MM X 40M	UN	20,00	GRAMPLINE	27,99	559,80
141	TESOURA EM AÇO TIPO CORTE/COSTURA C/ 19CM	UN	40,00	TRAMONTINA	43,99	1.759,60
142	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO C/ 13CM	UN	50,00	TRIS	4,49	224,50
143	TINTA GUACHE COM 03 UN 250 ML CORES DIVERSAS.	UN	500,00	ACRILEX	24,48	12.240,00
145	TINTA PARA ARTESANATO VÁRIAS CORES 250ML.	UN	500,00	ACRILEX	34,99	17.495,00
146	TINTA PARA PINTURA FACIAL, ESTOJO CONTENDO ATÉ 5 CORES VARIADAS, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO COM ÁGUA E SABÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA (QUANDO APLICÁVEL), INDICADA PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	UN	100,00	COLOR MAKE	33,99	3.399,00
147	TINTA PARA TECIDO TÊXTIL VÁRIAS CORES 35 ML.	UN	100,00	ACRILEX	8,89	889,00
148	TINTA SPRAY À BASE D'ÁGUA VÁRIAS CORES DE 400ML.	UN	100,00	COLORS	146,42	14.642,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.						
149	TINTA SPRAY BRILHANTE ESMALTE VÁRIAS CORES DE 400 ML.	UN	100,00	BASTON	31,83	3.183,00
150	TNT ROLO 50 MTS DIVERSAS CORES.	RL	100,00	SANTA FÉ	152,99	15.299,00
151	ASSADEIRA REDONDA FABRICADA EM ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO, DIÂMETRO 24 CM, ALTURA APROXIMADA 5 CM, ESPESURA MÍNIMA 1 MM, PESO APROXIMADO 350 G.	UN	20,00	ERCA ALUMÍNIO	73,72	1.474,40
152	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA DE ALUMÍNIO POLIDO, MEDINDO APROX. 38X26 CM.	UN	20,00	PANELUX	75,46	1.509,20
154	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 10 LT, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA QUANDO APLICÁVEL, COM BORDAS REFORÇADAS.	UN	15,00	TERRAPLASH	38,57	578,55
155	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 3 LT, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA QUANDO APLICÁVEL, COM BORDAS REFORÇADAS.	UN	15,00	GRUPO PARAISO MDF	31,30	469,50
156	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 5 LT, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO,	UN	15,00	VT COMMERCE	23,99	359,85

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. 						
	RESISTENTE A IMPACTOS, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA QUANDO APLICÁVEL, COM BORDAS REFORÇADAS.					
157	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE MÍNIMA 15 L, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS, LIVRE DE BPA QUANDO APLICÁVEL, COM BORDAS REFORÇADAS.	UN	50,00	OMEGA SUPORTES	24,99	1.249,50
158	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO RETANGULAR, BORDAS ELEVADAS, RESISTENTE À CORROSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 30 CM.	UN	10,00	KE HOME	63,99	639,90
159	BATEDEIRA ELÉTRICA DE MESA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES E FUNÇÃO PULSAR, TIGELA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, ACOMPANHADA DE BATEDORES, TENSÃO 127 V OU BIVOLT.	UN	3,00	MONDIAL	219,99	659,97
160	BULE EM AÇO INOX AISI 304, COM TAMPA E ALÇA TÉRMICA, CAPACIDADE 3 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO 17 CM, ALTURA 18 CM, ESPESURA MÍNIMA 1 MM, PESO APROXIMADO 900 G.	UN	20,00	ALUMINIO	67,99	1.359,80

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.612.552/0001-15 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR. 						
161	CANECA DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 300ML	UN	150,00	PLASCAT	3,29	493,50
162	CANECA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 300ML	UN	30,00	NADIR	9,49	284,70
164	CHALEIRA FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304, COM TAMPÃO E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 4,8 LITROS, ESPESURA MÍNIMA 1 MM, PESO APROXIMADO 1,2 KG.	UN	20,00	ART'INOX	133,99	2.679,80
165	COLHER DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	LYOR	8,19	81,90
166	COLHER DE SOPA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE À CORROSÃO, PRÓPRIA PARA USO ALIMENTAR.	KIT	50,00	GENÉRICA	18,24	912,00
167	CONCHA DE SERVIR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	INOX	12,71	127,10
168	CONJUNTO DE POTES CONJUNTO DE RECIPIENTES PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO 5 POTES COM TAMPAS VEDANTES E VOLUMES DE: 7,6L, 4,5L, 3,2L, 1,8L, 720ML.	CONJ	30,00	ELLAS	91,65	2.749,50
169	ESCORREDOR DE PRATOS DE BANCADA DE AÇO CROMADO.	UN	10,00	DECASA	66,83	668,30
170	ESCUMADEIRA INOX AISI 304, CABO LONGO. COMPRIMENTO APROXIMADO 35 CM, DIÂMETRO DA BASE 10 CM,	UN	10,00	MULTI TUDO CASA	28,98	289,80

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ 03.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. 						
	ESPESSURA MÍNIMA 1 MM, PESO APROXIMADO 180 G.					
171	FACA COM LÂMINA DE NO MÍNIMO 8 EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO.	UN	10,00	TRAMONTINA	29,99	299,90
172	FACA DE SERRA KIT C/ 3 UND. COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE NO MÍNIMO 4 POLEGADAS, CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE.	KIT	30,00	SQ	27,99	839,70
173	FACAS DE MESA 6 PEÇAS C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTES À CORROSÃO.	CONJ	5,00	TRAMONTINA	21,19	105,95
175	FRIGIDEIRA FABRICADA EM ALUMÍNIO, POSSUINDO REVESTIMENTO INTERNO COM ANTIADERENTE DE ALTA QUALIDADE, TIPO STARFLON MAX OU EQUIVALENTE, LIVRE DE PFOA E REVESTIMENTO EXTERNO SILICONADO OU SIMILAR, RESISTENTE AO CALOR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABO ERGONÔMICO CONFECCIONADO EM MATERIAL ANTITÉRMICO (BAQUELITE OU SIMILAR), QUE NÃO AQUECE DURANTE O USO, FIXADO POR REBITES OU SISTEMA EQUIVALENTE, GARANTINDO SEGURANÇA	UN	20,00	LYOR	87,99	1.759,80

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental "Antes de qualquer coisa, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

 pmmarquinhos.pr.gov.br
  pm.prefeitura@marquinhos.pr.gov.br
  pm.marquinhos.pr.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ:01.612.552/0001-13 e-mail: prmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR. 						
	NO MANUSEIO. DIMENSÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 28 CM (TOLERÂNCIA DE 2 CM), ALTURA APROXIMADA ENTRE 5 CM E 8 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM E CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 2,0 E 3,0 LITROS. BASE PLANA QUE PROPORCIONE MAIOR ESTABILIDADE E MELHOR CONTATO COM A FONTE DE CALOR.					
176	GARFO KIT C/ 3 UND, CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À CORROSÃO, CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL RESISTENTE, PRÓPRIOS PARA USO DOMÉSTICO.	KIT	30,00	CHEFLINE	34,49	1.034,70
177	GARFOS DE MESA 6 PEÇAS C/ CABO DE PLÁSTICO, MAT RESISTENTE	CONJ	5,00	TRAMONTINA	20,99	104,95
178	GARRAFA TÉRMICA QUENTE/FRIO 3 LT	UN	10,00	MOR	45,99	459,90
179	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,2 LITROS, COM BOMBA DE PRESSÃO (SISTEMA PUSH), AMPOLA OU ISOLAMENTO TÉRMICO DE ALTA EFICIÊNCIA, CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BASE	UN	10,00	SOPRANO	199,99	1.999,90

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.				
	GIRATÓRIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
180	ISQUEIRO DESCARTÁVEL A GÁS BUTANO, COM ACENDIMENTO POR PEDRA, CHAMA REGULÁVEL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	70,00	BIC	5,39	377,30
181	JARRA DE VIDRO COM NO MÍNIMO 2 LITROS	UN	10,00	WOLF	81,04	810,40
182	JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 6 COLHERES DE CHÁ EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE A CORROSÃO, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR.	KIT	30,00	TRAMONTINA	35,24	1.057,20
183	JOGO DE COPO DE VIDRO COM 6 UNIDADES DE 300ML	JG	15,00	NADIR	53,59	803,85
184	JOGO DE PANEIAS 5 PEÇAS GROSSAS, ALUMÍNIO FUNDIDO OU BATIDO COM TAMPA, TAMANHO 16-18-20-22-24.	JG	10,00	AMIGA DA CASA	408,32	4.083,20
186	PRATO DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES TÉRMICOS, MODELO RASO, DIÂMETRO APROXIMADO DE 24 A 26 CM, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR.	UN	50,00	GRUPO SUL PRESENTES	10,55	527,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						400.421,37

Marquinhos/PR, em 01 de outubro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 01.612.552/0001-13
 e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
 Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 01 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 29/09/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA CNPJ Nº 82.803.230/0001-53						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106	PAPEL SULFITE A4 CX. C/10 RESMAS	CX	800,00	CHAMEX	205,00	164.000,00
TOTAL DO ÍTEM						164.000,00

Marquinhos/PR, em 01 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ-01.612.532/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 13 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 13/10/2026, conforme abaixo relacionado.

FORNECEDOR: L F B LOPES NATAL ARTES CNPJ Nº 27.984.741/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	LOCAÇÃO E FRETE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE 2027 3D PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 280X900X30CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR WARM/BRANCO.	UN	1,00	16.900,00	16.900,00	
38	LOCAÇÃO E FRETE DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CASA DO BOSQUE 3D - MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X240X250CM. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20, FERROS CHATOS 1/8 X 3/4 E REDONDOS 3/8 COM PINTURA PRIME ALUMÍNIO. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE CORDÃO LED BLINDADO NAS CORES BRANCO FRIO E DOURADO, APLICAÇÃO DE FESTAJO ARAMADO BRANCO. 220V	UN	1,00	18.400,00	18.400,00	
TOTAL DOS ITENS					35.300,00	

Marquinhos/PR, em 13 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 13 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 13/10/2026, conforme abaixo relacionado.

Fornecedor: L LUX DECORAÇÕES TEMÁTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 62.132.603/0001-02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	LOCAÇÃO E FRETE DE SOL NASCENTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,50M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM². CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA EM MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTALADOS.	UN	1,00	940,00	940,00	
3	LOCAÇÃO E FRETE DE COMETAS CRUZADOS PARA POSTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,80M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA	UN	8,00	790,00	6.320,00	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 01.612.552/0001-15 e-mail: pm@marquinhos.pr.gov.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR. 				
	DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V. FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.			
4	LOCAÇÃO E FRETE DE TRAVESSA DE COMETAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20M DE ALTURA X 8,0M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	5,00	3.700,00
5	LOCAÇÃO E FRETE, DE LUMINARIA COM ARABESCO E ESTRELA PARA POSTE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,20M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA,	UN	10,00	481,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
6	LOCAÇÃO E FRETE DE BONECO DE NEVE, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,60M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	12,00	610,00	7.320,00
7	LOCAÇÃO E FRETE DE FLOCÓ DE NEVE P, COM MEDIDA MÍNIMA DE 0,75M DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS	UN	16,00	486,00	7.776,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
8	LOCAÇÃO E FRETE DE FONTE LUMINOSA SOBRE PLATAFORMA, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,0M DE ALTURA X 4,5M DE LARGURA X 4,5M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDA COM CASCATAS DE LED LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	14.850,00	14.850,00
9	LOCAÇÃO E FRETE DE ÁRVORE CÔNICA CONTORNADA COM CORDÃO DE PISCA LED, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,10M DE ALTURA E 0,40M DE BASE. CONTORNADA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM,	UN	20,00	580,00	11.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
10	LOCAÇÃO E FRETE DE FLOR VITÓRIA RÉGIA SOBRE PLATAFORMA FLUTUANTE COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,50M DE ALTURA X 2,50M DE LARGURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A	UN	4,00	10.800,00	43.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
16	LOCAÇÃO E FRETE DE CAIXA DE PRESENTE BIDIMENSIONAL COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,55M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	2,00	2.266,98	4.533,96
22	LOCAÇÃO E FRETE DE LUA COM POMBO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40M DE ALTURA X 2,10M DE LARGURA X 1,70M DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE	UN	1,00	1.960,00	1.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
23	LOCAÇÃO E FRETE DE ARRANJO COM VELAS, BOLAS E FOLHAS G, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,95M DE ALTURA X 1,90M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	1.170,00	1.170,00
24	LOCAÇÃO E FRETE DE ARRANJO COM SINOS, BOLAS E FOLHAS G, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,0M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE	UN	1,00	1.330,00	1.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
25	LOCAÇÃO E FRETE DE ÁRVORE SEXTAVADA DE FOLHAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,50M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	4.999,00	4.999,00
26	LOCAÇÃO E FRETE DE BOAS FESTAS - CURSIVA, SIMPLES COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,0M DE ALTURA X 6,0M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE	UN	1,00	2.300,00	2.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
27	LOCAÇÃO E FRETE DE CONJUNTO DE ESTRELAS TRIDIMENSIONAL, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,50M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS, TRIDIMENSIONAL.	UN	1,00	4.979,00	4.979,00
28	LOCAÇÃO E FRETE DE FELIZ NATAL CURSIVO SIMPLES COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,0M DE ALTURA X 6,0M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA	UN	1,00	2.240,00	2.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
30	LOCAÇÃO E FRETE DE ARABESCOS COM ESTRELAS (FECHADO, POSTE E JARDIM), COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,80M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	8,00	939,00	7.512,00
31	LOCAÇÃO E FRETE DE ÁRVORE TRIANGULAR COM ESTRELAS INTERNAS P, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,60M DE ALTURA X 0,80CM DE LARGURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA	UN	1,00	430,00	430,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ-01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
32	LOCAÇÃO E FRETE DE SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTA POR JOSÉ, MARIA E MENINO JESUS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,0M DE ALTURA X 2,0M DE LARGURA. PREENCHIDOS COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM	UN	1,00	10.070,00	10.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
33	LOCAÇÃO E FRETE DE TAÇAS BRINDANDO COM MOVIMENTO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,25M DE ALTURA X 3,05M LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	1.510,00	1.510,00
34	LOCAÇÃO E FRETE DE FLOR COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,0M DE ALTURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE	UN	8,00	419,00	3.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
35	LOCAÇÃO E FRETE DE RAMO COM ESTRELAS M, COM MEDIDA MÍNIMA DE 2,40M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA. PREENCHIDO COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	4,00	779,00	3.116,00
36	LOCAÇÃO E FRETE DE FIGURA LUMINOSA 3D NOEL COM BANCO, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METALICA DE TUBOS METALON, FERRO CHATO OU FERRO REDONDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160X480X40CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÕES LED BLINDADOS E MANGUEIRA LED 12MM 30 LEDS/M, POTENCIA 220V, CORES DIVERSAS	UN	1,00	7.399,00	7.399,00
37	LOCAÇÃO E FRETE DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE SINO 3D ABERTO PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 400X380X380CM, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO	UN	1,00	16.400,00	16.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	LED BLINDADOS, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V, COR DOURADO. ACOMPANHA BANCO EM MADEIRA				
39	LOCAÇÃO E FRETE DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA VAZADA COM PASSAGEM, PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 340X350X350CM COM APLICAÇÃO DE FESTÃO FULGERON NA COR PRATA E CORDÃO LED BLINDADO NA COR BRANCO FRIO E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V NA COR WARM.	UN	1,00	23.950,00	23.950,00
40	LOCAÇÃO E FRETE DE FIGURA LUMINOSA PORTAL PRESENTE 3D CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 COM PINTURA ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X340X40CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED 12MM 30LED/M BRANCA E PREENCHIDO COM CORDÃO LED BRANCO FRIO. E VERMELHO 220V	UN	1,00	11.199,00	11.199,00
TOTAL DOS ITENS					223.765,96

Marquinho/PR, em 13 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 13 de outubro de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 13/10/2026, conforme abaixo relacionado.					
FORNECEDOR: PONTO LUZ ILUMINACAO LTDA CNPJ Nº 43.004.178/0001-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	LOCAÇÃO E FRETE DE BOAS FESTAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,0M DE ALTURA X 8,0M DE LARGURA. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	5.250,00	5.250,00
12	LOCAÇÃO E FRETE, DE CAIXA DE PRESENTE G COM PASSAGEM, DETALHES COM BOLAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 4,0M DE ALTURA X 3,0M DE LARGURA X 3,0M DE PROFUNDIDADE.	UN	1,00	32.400,00	32.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
13	LOCAÇÃO E FRETE DE PINHEIRO PP, COM MEDIDA MÍNIMA DE 1,15M DE ALTURA X 0,85 DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL	UN	10,00	530,00	5.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
14	LOCAÇÃO E FRETE DE PAPAÍ NOEL ESCALANDO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,0M DE ALTURA X 1,0M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	3,00	2.380,00	7.140,00
15	LOCAÇÃO E FRETE DE COLUMA COM 5 ESTRELAS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,50M DE ALTURA X 0,50M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE	UN	22,00	830,00	18.260,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeitura.de.marquinho prefeitura.de.marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
17	LOCAÇÃO E FRETE DE ÁRVORE DE FOLHAS E ARABESCOS, COM MEDIDA MÍNIMA DE 7M DE ALTURA. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. COM NO MÍNIMO 38 ESTROBOS QUE DISPARAM O FLASH DE XÊNON DE 55 A 60 VEZES POR MINUTO COM UMA VISIBILIDADE DE ATÉ 5KM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE A CHUVA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	27.700,00	27.700,00
18	LOCAÇÃO E FRETE DE ESTRELA SIMPLES M, COM MEDIDA MÍNIMA DE 0,55M DE ALTURA X 0,55M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA	UN	22,00	161,00	3.542,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
19	LOCAÇÃO E FRETE DE LAÇO ESTILO BOLA COM PASSAGEM, COM MEDIDA MÍNIMA DE 3,80M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA X 3,20M DE PROFUNDIDADE. PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED DE LÂMPADAS COM 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS, PARA USO EXTERNO. PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.	UN	1,00	21.730,00	21.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.612.552/0001-13 e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.					
	LOCAÇÃO E FRETE DE LOCOMOTIVA TRIDIMENSIONAL, COM PORTA E JANELAS PARA AS PESSOAS ENTRAREM DENTRO E TIRAR FOTOS, PREENCHIDA COM CORDÃO DE PISCA LED, BLINDADO, DE USO EXTERNO. MEDIDA MÍNIMA DE 2,80M DE ALTURA X 6,0M DE COMPRIMENTO X 1,55M DE LARGURA, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO 220V FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0,5MM², PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA DE METALON, GALVANIZADA, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, PARA USO EXTERNO FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM², CONSUMO MÉDIO DE 4W DE POTÊNCIA, COM PONTOS DE FIXAÇÃO NO CHÃO CHUMBADOS E/OU ESTAIADOS. PREENCHIDO CORDÃO DE PISCA COM LÂMPADAS DE LED BLINDADAS E CORDÃO, COM 3 FIOS DE 2,2MM, LÂMPADA DE 5MM, COM ESTROBINHOS, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO DE 9.00X2,5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M. ESTROBOS QUE DISPARAM O FLASH DE XÊNON DE 55 A 60 VEZES POR MINUTO COM UMA VISIBILIDADE DE ATÉ 5KM, MATERIAL LEVE E RESISTENTE A CHUVA.	UN	1,00	32.500,00	32.500,00
21	LOCAÇÃO E FRETE DE STROBOS QUE DISPARAM FLASH DE XÊNON DE 55 A 60 VEZES POR MINUTO COM UMA VISIBILIDADE DE ATÉ 5KM.	UN	16,00	39,00	624,00
29	LOCAÇÃO E FRETE DE ESTRELA SIMPLES G, COM MEDIDA MÍNIMA DE 0,80M DE ALTURA X	UN	10,00	263,00	2.630,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de Imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeitura.de.marquinho prefeitura.de.marquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

0,80M DE LARGURA. PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON PAREDE MÍNIMA DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 3/8 X 1/8, ZINCADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, SEM CANTOS VIVOS, CONTORNADA POR MANGUEIRA LUMINOSA, COM 36 LÂMPADAS POR METRO, MANGUEIRA DE 12MM DE DIÂMETRO, VISÃO EM 360 GRAUS, 02 FIOS, PARA USO EXTERNO, TENSÃO DE 220V, FIXADA COM ABRAÇADEIRAS EM NYLON. FIO ELÉTRICO 2X0.5MM², CONSUMO MÉDIO DE ATÉ 10W/M DE POTÊNCIA. TODA A ESTRUTURA FEITA NO MESMO PADRÃO DE PRODUÇÃO DA PEÇA COM MATERIAL ROBUSTO VISANDO A SEGURANÇA E ACABAMENTO COM PONTOS DE FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS METÁLICAS E/OU ESTAIADOS.				
TOTAL DO ITENS				157.076,00

Marquinho/PR, em 13 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.069/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens moveis através de leilão administrativo os seguintes:

- UM TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6 K2, ANO 2017, N° SÉRIE 00D6KCRPR00291, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 315.000,00.

- UM TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, NEWHOLLAND, TL75E, ANO 2011, N° SÉRIE 2BCB87234, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 65.000,00.

UM VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 SRX 4X4 2.8 TDI 16V DIESEL AUT., ANO/MOD 2016/2016, PLACA PA01990, COR BRANCA, RENOVAN 01079082830, CHASSI 8AJBA3F5G0221165, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 160.000,00.

Artigo 2º. Os valores dos veículos a serem alienados foram aferidos conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis nomeados através do decreto Nº 090/2026 de 07 de outubro de 2026.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar em segunda praça, os bens não arrematados, pelo valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

LEI Nº 1.070/2026

Autoriza o Município de Marquinho a encaminhar a protesto créditos inscritos em dívida ativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a encaminhar a protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa – CDAs relativas aos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município de Marquinho.

Art. 2º Fica o Município autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação, adesões, contratos e demais instrumentos necessários à operacionalização do protesto da dívida ativa, inclusive com tabelionatos de protesto, centrais de serviços eletrônicos, entidades representativas e demais órgãos ou instituições públicas ou privadas.

Art. 3º Fica o Município autorizado a contratar, implantar, integrar, utilizar e custear sistemas eletrônicos necessários ao encaminhamento, acompanhamento, pagamento, baixa e cancelamento dos protestos, inclusive mediante integração com os sistemas tributários e administrativos utilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Os emolumentos e demais despesas decorrentes da baixa ou do cancelamento do protesto correrão por conta do devedor, na forma da legislação aplicável.

§ 1º Quitado ou extinto o crédito por qualquer causa, o Município adotará as providências de sua competência necessárias à autorização da baixa ou do cancelamento do protesto.

§ 2º Caberá ao devedor providenciar o cancelamento definitivo do protesto perante o tabelionato competente, arcando com os respectivos emolumentos e despesas, quando exigíveis.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto e expedir os atos necessários à sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marquinho, 08 de outubro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2026**, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 13 de outubro de 2026.

Joao Konjunki
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, alterações e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026**, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 13 de outubro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

GESTÃO 2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ANTONIO AURI SANSON, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CAPS, E PROGRAMA MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, PARANÁ.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - Termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 15 de outubro de 2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/mín do dia 28 de outubro de 2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2026.
INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2026.

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdougaçu.pr.gov.br)

Quedas do Iguaçu, 13 de outubro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, comunica a alteração da descrição do item do edital supra, com a seguinte redação:

Onde se lê: "Câmbio com, no mínimo, 16 (dezesseis) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) marchas à frente e de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) marchas à ré"

Leia-se: Câmbio com, no mínimo, 12 (doze) marchas à frente e de 12 (doze) marchas a ré"

Fica mantida a data de abertura e início do certame.

Guaraniaçu, 09 de outubro de 2026.

JURACI RONALDO CAZELLA.
Prefeito.

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente

(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ

"É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las." (BERNARDINHO)

Correio
DO POVO DO PARANÁ